

Despacho n.º 666/2005 (2.ª série). — 1 — A Direcção-Geral dos Impostos publicitou na bolsa de emprego público e no *Diário de Notícias* de 25 de Outubro de 2004 o procedimento destinado à selecção do titular do cargo de chefe de divisão de Inspeção Tributária da Direcção de Finanças de Vila Real, ao qual compete desenvolver as actividades previstas no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 408/93, de 14 de Dezembro.

2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, «os titulares dos cargos de direcção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do serviço ou organismo».

3 — De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo, «a escolha deverá recair no candidato que em sede de apreciação das candidaturas melhor corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço».

4 — Analisadas as 11 candidaturas apresentadas, verifica-se que o candidato José Maria dos Santos Ferreira cumpre os requisitos obrigatórios e anunciados e possui experiência e formação relacionadas com as actividades a desenvolver, revelando experiência em cargos de direcção intermédia, especificamente na área do cargo a prover, que melhor se adequa às atribuições acima referidas e aos objectivos fixados.

5 — Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20.º e do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, ouvido o conselho de administração fiscal, nomeio, em comissão de serviço, o inspector tributário principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos José Maria dos Santos Ferreira para o cargo de chefe de divisão de Inspeção Tributária da Direcção de Finanças de Vila Real.

6 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 16 de Dezembro de 2004, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

16 de Dezembro de 2004. — O Director-Geral, *Paulo Moita de Macedo*.

Curriculum vitae

1 — Dados biográficos:

Nome — José Maria dos Santos Ferreira;
 Naturalidade — Vila do Conde;
 Residência — Rua das Regueiras do Bosque, 31, 2.º, esquerdo, Abambres, Vila Real;
 Data de nascimento — 9 de Agosto de 1949;
 Número do bilhete de identidade — 1754586;
 Número de identificação fiscal — 153216883;
 Estado civil — casado;
 Contactos DF de Vila Real: 259320800/35; telemóvel: 917285091;
 Processo individual — 8188.

2 — Formação literária — curso geral do Comércio (14,5 valores) — Aptidão do Instituto Comercial do Porto (14 valores), curso de Contabilidade Comercial e Industrial, Escola Nacional de Lourenço de Carvalho, Lisboa (18 valores), curso de especialização técnica de Contabilidade/ACCOUNT, curso de pós-graduação em Assessoria Fiscal de Empresas, Universidade Fernando Pessoa (15 valores), curso pós-graduação executivo em Fiscalidade, IESFF (15 valores), curso de Risco de Crédito, Instituto de Formação Bancária.

3 — Experiência profissional — aspirante de finanças, aspirante de 1.º e 2.º graus, ajudante de verificador, técnico verificador de 2.ª classe, perito de fiscalização de 1.ª classe, supervisor tributário (desde 1991), chefe de equipas de fiscalização (Ponta Delgada e Vila Real), delegação do director de finanças de Vila Real para fixação e sancionamento em processos de IRS/IRC/IVA, presidente da comissão de revisão e representante da administração fiscal nos processos de averiguações/crime fiscal, inspector tributário principal a exercer funções de chefe de divisão da Inspeção Tributária de Vila Real desde 1 de Janeiro de 2003.

4 — Formador — curso de formador da DGCI, monitor do imposto complementar, formador de vários cursos a funcionários da DGCI (impostos e contabilidade), formador convidado da CTOC — APOTEC — NEEP e várias associações e organizações públicas e privadas.

5 — Cursos e seminários frequentados — curso de chefia e liderança (DGCI), frequência dos cursos de solicitador, auditoria e contabilidade, metodologia da fiscalização do euro (Universidade Aberta), normas internacionais de contabilidade, gerir, motivar e garantir o sucesso das equipas (DGCI) e SAD — seminário de alta direcção (INA — Outubro de 2004) e diversos seminários da DGCI — APECA — CTOC — APOTEC, etc.

Direcção de Finanças de Bragança

Despacho (extracto) n.º 667/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — 1 — Delego a representação da Fazenda Pública junto do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, nos termos

previstos no artigo 73.º, alínea c), do ETAF, com as competências previstas no artigo 15.º do CPPT, no licenciado em Direito Dr. Rui Manuel Marrão.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos que entretanto tenham sido praticados sobre as matérias objecto de delegação de competências.

3 — A delegação de competências enunciadas no n.º 1 do presente despacho não impede a sua avocação pela delegante.

26 de Novembro de 2004. — A Directora, em substituição, *Maria Manuela Valente*.

Direcção de Finanças de Coimbra

Despacho (extracto) n.º 668/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Ao abrigo do disposto no artigo 94.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, delego as minhas competências tal como se indica:

I — Chefia das secções:

- 1.ª Secção, execução fiscal, impugnação judicial, contra-ordenação fiscal, reclamação graciosa e módulo do sistema de restituições e pagamentos nos serviços locais — chefe de finanças-adjunto António Batista Simões;
- 2.ª Secção, impostos sobre o rendimento, imposto sobre o valor acrescentado, imposto do selo, imposto municipal sobre transmissões, imposto municipal da sisa, imposto sobre sucessões e doações, imposto municipal sobre veículos, impostos de circulação e camionagem e módulo de identificação do cadastro único — chefe de finanças-adjunto João Manuel Rosa Simões;
- 3.ª Secção, imposto municipal de imóveis, serviço de pessoal e administração geral — chefe de finanças-adjunto Augusto Pedro Lourenço Simões.

II — Competências gerais — aos chefes das secções, sem prejuízo das funções que pontualmente venham a ser-lhes atribuídas pelo chefe do serviço local de finanças ou pelos seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhes atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, que é a de assegurar, sob a minha orientação e supervisão, o funcionamento das secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, compete:

- 1) Proferir despachos de mero expediente, incluindo os pedidos de certidão a emitir pelos funcionários da respectiva secção, englobando as referidas no artigo 37.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT), excluindo todos os casos de indeferimento, os quais, mediante informação e parecer, serão por mim decididos, controlando as contas de emolumentos, quando devidos, e fiscalizando as isenções dos mesmos, quando mencionadas;
- 2) Controlar a assiduidade, as faltas e as licenças dos funcionários, exceptuando o acto de visar o plano anual de férias;
- 3) Providenciar pela prontidão e elevada qualidade no atendimento dos utentes do serviço;
- 4) Assinar a correspondência expedida, com excepção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores e a outras entidades estranhas à DGCI de nível institucional relevante, e, bem assim, distribuir os documentos que tenham a natureza de expediente diário;
- 5) Verificar e controlar os serviços por forma que sejam respeitadas os prazos fixados quer legalmente quer pelas instituições superiores;
- 6) Assinar os mandados de notificação e as notificações a efectuar por via postal e edital;
- 7) Decidir os pedidos de pagamento das coimas nos termos do artigo 29.º do Regime Geral das Infrações Tributárias;
- 8) Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superior;
- 9) Instruir e informar os recursos hierárquicos;
- 10) Assinar os documentos de cobrança e de operações de tesouraria;
- 11) Promover a organização e conservação em boa ordem do arquivo dos documentos e ficheiros respeitantes aos serviços adstritos à secção;
- 12) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, nela se englobando relações, tabelas, mapas contabilísticos e outros, assegurando a sua remessa atempada às entidades destinatárias;
- 13) Providenciar para que sejam prestadas todas as informações solicitadas pelas diversas entidades;